



SUPLEMENTO

PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 247

São Paulo

terça-feira, 31 de dezembro de 1991

PODER EXECUTIVO

Fazenda

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

RESOLUÇÃO SF Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a fixação dos valores venais de veículos usados para efeito de lançamento do IPVA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 6º e seus parágrafos da Lei Estadual n.º 6.606, de 20 de dezembro de 1989, resolve:

Artigo 1º — Para efeito de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, em 1992, os valores venais dos veículos automotores usados a que alude o artigo 6º e seus parágrafos, da Lei Estadual n.º 6.606, de 20 de dezembro de 1989, são os constantes da tabela anexa.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções.)